

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lei nº	FLS.	
2625	010	<i>[Assinatura]</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2625

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREAS PÚBLICAS.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da finalidade de uso comum do povo para bem patrimonial dominial, bem como autorizada a cessão de investidura a WANDERLEI IRINEU e CARLOS ALBERTO LINA, de uma faixa de terras do patrimônio fundiário municipal, na Rua Olavo Bilac, no bairro Eucaliptal, conforme o memorial descritivo, do seguinte teor: Pela frente confrontando com o alinhamento da Rua Olavo Bilac, mede 16,00m (dezesesseis metros) em linha reta; à esquerda confrontando com área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, mede em linha reta 24,10m (vinte e quatro vírgula dez metros); à direita confrontando com área de terra de propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, mede 25,60m (vinte e cinco vírgula sessenta metros) em linha reta; pelos fundos confrontando com a linha de divisa de fundos do lote nº 09 da quadra 15 da Rua Euclides da Cunha, mede 15,00m (quinze metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 385,17 m² (trezentos e oitenta e cinco vírgula dezessete metros quadrados) e encontra-se assinalada no desenho SC-073/88 cujo original acha-se arquivado na Seção de Cadastro da Divisão de Informações Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.



MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Unidade de Documentação e Arquivo	
NUM. N.º	FLS.
2625	011



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02.

Lei Municipal N.º 2625

Art. 2º - Passa a integrar a presente Lei o desenho do I.P.P.U./V.R. - SC-073/88 que representa graficamente a alteração de destinação da área citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de abril de 1991.

Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 064/90

Autor: Prefeito Municipal

